



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021)

### **PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n° 2025.07.23.02-PMI/SMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em software de gestão de saúde para acompanhamento da atenção básica, através de dados coletados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII, do art. 72, da lei federal 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), que ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pelo art. 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021;

Por meio deste, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de inexigibilidade supracitado, nos termos descritos abaixo:

### **Justificativa:**

O gestor para justificar a contratação, que também servirá de base para a caracterização da hipótese de inexigibilidade verificada no caso concreto, fundamenta a futura contratação no art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, por a empresa possuir exclusividade dos direitos sobre o serviço ofertado. A exclusividade garante que não há alternativas no mercado com as mesmas características e funcionalidades necessárias para atender as necessidades apresentadas. Além disso, a futura contratada possui o certificado da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), o qual certifica que a empresa é a única detentora dos direitos de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional ao programa para computador "**Esus Feedback**", e a prestar os serviços de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipes de saúde da família, relativos a esse programa.



Secretaria de Saúde



**Proponente - Menor Preço:**

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.180.436/0001-48  
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Vigência da Contratação:**

A partir da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

0601.10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde e Implementação da lei federal 3.999/61).

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica).

**Fonte de Recursos:**

500 (Receitas de Impostos).

Desta feita, que se encaminhe o processo de inexigibilidade ao setor de licitação e contratos, para que se efetue a convocação da empresa indicada e posterior assinatura de termo de contrato, nos moldes da proposta apresentada, partes integrantes deste processo.

Este ato, ou o extrato decorrente do contrato, será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no art. 72, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

30 de julho de 2025, Iguatu-Ce.



---

**João Leonardo de Souza Mendonça**  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 017/2025